



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Apuarema

1

Quinta-feira • 5 de Maio de 2022 • Ano • Nº 2506

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Apuarema publica:

- Regimento da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental – Apuarema

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Atos Administrativos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – APUAREMA

#### REGIMENTO DA Iª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL – APUAREMA

##### CAPÍTULO I

###### Da Finalidade e dos Objetivos

**Art. 1º** - A Iª Conferência de Saúde Mental, convocada pela Resolução 04/2022 de 08 de abril de 2022, tem como finalidade reunir os diversos segmentos da sociedade organizada e autoridades para avaliar a situação do setor, formular diretrizes e definir estratégias, visando à consolidação da Política de Saúde Mental para o município de Apuarema.

**Art. 2º** - São objetivos da Conferência:

I – implementar o debate da Saúde Mental com os diversos setores da sociedade, considerando que o atual cenário da reforma psiquiátrica indica novos desafios para a melhoria do cuidado em Saúde Mental no território, sendo fundamental o desenvolvimento de ações intersetoriais com ênfase nos direitos humanos, assistência social, saúde, educação, cultura, justiça, esporte entre outros.

II - construir viabilidade para a implementação de novos projetos em conformidade com a reorientação do modelo assistencial em saúde mental.

III - escolher 04 delegados do município participantes da Iª Conferência de Saúde Mental para participarem da Iª Conferência de Saúde Mental em Ilhéus – BA.

##### CAPÍTULO II

###### Da Realização e do Tema

**Art. 3º** - A Iª Conferência de Saúde Mental realizar-se-á no dia 08 de abril, no horário das 8h00min às 16h, na Câmara de Vereador do Município de Apuarema - BA.

§ 1º - As atividades da Conferência serão desenvolvidas através de Palestra Magna, Oficinas onde serão discutidos os eixos e Plenária.

**Art. 4º** - A Conferência será dividida em quatro eixos temáticos:

**Eixo 1: Política de Saúde Mental e os princípios do SUS: universalidade, integralidade e equidade;**

**Eixo 2: Cuidado e liberdade como garantia de direito e cidadania**

**Eixo 3: Impactos da saúde mental na população e os desafios para o cuidado psicossocial;**

**Eixo 4: Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – APUAREMA**

**CAPÍTULO III**

Da Organização

**Art. 6º** - A Conferência contará com uma Comissão Organizadora composta por:

- a) Comissão Executiva;
- b) Comissão Organizadora;
- c) Comissão de Comunicação e Mobilização;
- d) Comissão de Relatoria.

**Art. 7º** - À Comissão Executiva compete:

- I - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
- II - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
- III - Garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da Iª Conferência de Saúde Mental;
- IV - Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;
- V - Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência, considerando-se os gastos da Iª Conferência de Saúde Mental;
- VI - Propor as condições de acesso e de infraestrutura necessárias para a realização da Iª Conferência de Saúde Mental, referente ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (Internet e dentre outros), transporte, alimentação e outras.

**Art. 8º** - São atribuições da Comissão Organizadora:

- I - tomar as providências necessárias à organização da Iª Conferência de Saúde Mental;
- II - elaborar o Regimento Interno da Iª Conferência de Saúde Mental;
- III - preparar os documentos que servirão de subsídios para as discussões dos delegados;
- IV - coordenar os relatores das oficinas;
- V - consolidar o relatório da Iª Conferência de Saúde Mental;
- VI - divulgar a Iª Conferência de Saúde Mental;
- VII - convidar autoridades, técnicos e delegados institucionais;

**Art. 9º**: À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

- I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da Iª Conferência de Saúde Mental, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
- II - Promover a divulgação do Regimento da Iª Conferência de Saúde Mental;
- III - Orientar as atividades de comunicação da Iª Conferência de Saúde Mental;
- IV - Apresentar relatório das ações de comunicação e divulgação;
- V - Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da Iª Conferência de Saúde Mental;
- VI - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos e setores pertinentes para a Iª Conferência de Saúde Mental;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – APUAREMA**

**Art. 10º:** Comissão de Relatoria compete:

- I - Elaborar e propor o método para consolidação do Relatório da Iª Conferência de Saúde Mental;
- II - Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;
- III - Elaborar o Relatório Final da Iª Conferência de Saúde Mental;
- IV - Propor metodologia para a etapa final da Iª Conferência de Saúde Mental;
- V - Propor, encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio para Iª Conferência de Saúde Mental; e
- VI – Encaminhar em tempo hábil o relatório da Iª Conferência de Saúde Mental e acompanhar o encaminhamento, do Relatório para a Comissão de Relatoria da 1ª Conferência de saúde Mental da Macrorregião Sul (2022).
- VII - Deverá constar no relatório final dessa Conferência todas as propostas discutidas, com destaque para as 12 propostas aprovadas e encaminhadas à Etapa da Macrorregião Sul / Estadual, além do quantitativo dos participantes da etapa municipal.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Dos Membros e Suas Atribuições**

**Art. 11º** – Todos os membros inscritos terão direito a participação da Iª Conferência de Saúde Mental e terão direito a voz e voto.

§ 1º - Serão considerados Delegados com direito a voz e voto os membros natos do Conselho Municipal de Saúde participantes da Iª Conferência de Saúde Mental e os demais representantes das diversas instituições a qual contem representatividade de acordo convite e participantes inscritos:

I – A comprovação a que se refere o parágrafo 1º dar-se-á através de etiquetas afixadas no crachá do participante, recebidas no credenciamento.

#### **CAPÍTULO V**

##### **Eleição dos Delegados**

**Art. 12º** - A Iª Conferência de Saúde Mental deverá contar com a participação de representantes dos governos municipais, de prestadores de serviços de saúde, em especial, prestadores de serviços de saúde mental, de representantes de trabalhadores da saúde, em especial trabalhadores nos serviços de saúde mental, de usuários do SUS, em especial de usuários dos serviços de saúde mental do SUS e de parceiros intersetoriais.

**Art. 13º** - A Conferência elegerá 04 delegados, sendo 02 usuários, 02 de qualquer dos outros segmentos nominados no artigo 12.

§ 1º - São delegados eleitos os escolhidos na Iª Conferência de Saúde Mental, garantindo-se o número mínimo de delegados por município:

- a) Municípios com até 100 mil habitantes – 4 delegados: 50% usuários, 25% trabalhadores na área da saúde e 25% representantes do governo e representantes do governo privado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – APUAREMA**

§ 2º - São considerados usuários

a) os usuários e familiares que utilizam os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 14º** - A composição percentual e quantitativa dos delegados eleitos na Iª Conferência de Saúde Mental deverá obedecer aos critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora, adequados à realidade municipal, de acordo com o estabelecido no Art. 17 do da V Conferência Estadual de Saúde Mental que será realizada no período de 7 a 9 de Junho de 2022 em Salvador -Ba.

§ 1º - A escolha dos delegados de cada segmento oriundos da municipal para a V Conferência Estadual de Saúde Mental - é de competência exclusiva dos seus respectivos participantes na Conferência, sendo que pela população foi estabelecido, conforme resolução do CNS nº: 453, de 12 de maio de 2012 da seguinte forma: 50% usuários, 25% trabalhadores na área da saúde e 25% representantes do governo e representantes do governo privado. Entretanto, o regimento da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental determina:

a) Municípios com até 100 mil habitantes – 4 delegados.

§ 2º - Da eleição de delegados para a etapa nacional serão eleitos pelos delegados participantes da V Conferência de Saúde Mental que será realizada em Salvador - BA.

**CAPÍTULO VI**

**Disposições Gerais**

**Art. 15** - Os casos omissos no presente Regimento Interno, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Iª Conferência de Saúde Mental.

Apurema -BA, 8 Abril de 2022.

Jose Araújo de Aguiar Filho  
CPF. 439.736.205-04  
Presidente do CMS